

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.20/2025 - PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ITAPIPOCA DAS CULTURAS - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, COM BASE NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), TORNA PÚBLICO O PRESENTE **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.20/2025 - PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ITAPIPOCA DAS CULTURAS**, VISANDO À SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATUAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itapipoca.

Deste modo, a Secretária da Cultura de Itapipoca torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1** O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), por meio da celebração de Termo de Execução Cultural para realização do Festival Itapipoca das Culturas.

**2.2** O presente edital possui valor total de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)** distribuído na seguinte categoria:

### I - FESTIVAL ITAPIPOCA DAS CULTURAS:

Considera-se, para fins de participação nesse edital:

- Mostra cultural que contemple prioritariamente as linguagens: música, dança, teatro, capoeira, maracatu, cultura hip hop, cultura tradicional popular, cultura indígena, cultura quilombola e de matriz africana.
- Realização das ações na sede do município, contemplando prioritariamente apresentações e ocupações no Beco Cultural, Anfiteatro da Praça dos 3 Climas ou demais espaços públicos que integrem a participação comunitária.
- Contemplar no mínimo 60 (sessenta) apresentações de artistas residentes no município de Itapipoca.
- Conter na planilha orçamentária o mínimo 40% (quarenta por cento) do valor disponibilizado para cachê artístico.

**Parágrafo Único:** A fim de contribuir para a contratação dos artistas que irão compor a programação do Festival Itapipoca das Culturas, todos os artistas contratados deverão ter cadastro no atualizado no **Mapa Cultural do Ceará**.

**2.3** Dos valores e quantidade de projetos apoiados:

CATEGORIA	QUANTIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR POR PROJETO
I - FESTIVAL ITAPIPOCA DAS CULTURAS	01	01	R\$ 100.000,00

**2.4** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESP.	FONTE DE REC.
20	2001	13 392 0701 2.084	3.3.90.39.00	171900000

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

**3.1** Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural com sede no município de Itapipoca há pelo menos 02 (dois) anos, sendo constatado a veracidade, por meio de comprovante de residência comercial ou declaração de residência.

**3.2** Em regra, para fins deste edital, o **agente cultural** pode ser:

a) **Pessoa jurídica** sem fins lucrativos, que tenha entre as suas finalidades estatutárias a promoção da cultura (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

**3.3** O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto;

**3.4** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

**4.1** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Ser servidor público da Secretaria Municipal da Cultura de Itapipoca;
- c) Pessoa físicas ou representante de coletivos culturais;
- d) Autarquias públicas, mesmo com finalidade cultural.
- e) Ser ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público da Secretaria Municipal da Cultura de Itapipoca, seja ele efetivo, contratado, comissionado e/ou terceirizado.
- f) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**4.2** O agente cultural que integrar Conselho de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

**4.3** Os proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

## 5. DAS COTAS

5.1 Devido ao quantitativo de vagas ofertadas por categoria ser 01 (uma), não haverá disponibilização de cotas étnicas-raciais no referido edital.

5.2 Os proponentes poderão concorrer a pontuação extra conforme tabela 02.

## 6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 12.1.1, até às 23:59h do dia **06 de outubro** de 2025 conforme cronograma e informações descritos abaixo:

Etapa	Data inicial	Data Final
Inscrições das propostas	06/10/2025	12/10/2025
Avaliação e Seleção das Propostas - Análise de mérito cultural	13/10/2025	14/10/2025
Resultado parcial	15/10/2025	
Período de recurso	16/10/2025	20/10/2025
Resultado Final	21/10/2025	
Análise dos documentos de habilitação – Formalização do Termo de Execução Cultural	22/10/2025	28/10/2025

6.2 O cronograma das atividades previstas no item anterior poderá sofrer alterações de prorrogações ou antecipação de datas, em conformidade com a dinâmica do processo.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve ter cadastro ativo no Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>).

7.2 O proponente deverá preencher formulário de inscrição e encaminhar toda a documentação e anexos obrigatórios de que trata o item 7.8 por meio do Mapa Cultural do Ceará no link:

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7138/> ou através do site da prefeitura de Itapipoca: <https://itapipoca.ce.gov.br/>.

**7.3** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**7.4** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 01 (um) projeto.

**7.5** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações, publicações, comunicação referente ao edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

**7.6** As propostas que apresentem qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição.

**7.7** As inscrições deste edital são gratuitas;

**7.8** Documentação obrigatória pra inscrição:

- a) Formulário de inscrição (on-line)
- b) Planilha orçamentária (anexo V)
- c) Currículo do representante legal da entidade;
- d) Currículo/Portfólio da entidade;
- e) Documento de identificação do representante legal da entidade (RG);
- f) Ficha técnica com a relação dos participantes do projeto (anexo IV);
- g) Declaração de Comprovação de Residência (Anexo III);
- h) Declaração para fins de pontuação extra (em caso de solicitação);

## **8. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**8.1** Os projetos aprovados terão vigência a partir do recebimento do recurso financeiro até **31 de março de 2026**,

**8.2** Os projetos aprovados poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) dias encerrada a vigência.

**8.3** As solicitações de prorrogação devem ser encaminhadas à Secretaria da Cultura de Itapipoca com no mínimo 20 dias antes de encerrar a vigência, com as devidas justificativas.

## **9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** O agente cultural deve preencher a Planilha Orçamentária (Anexo V) indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores

condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**9.2** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**9.3** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**9.4** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**9.5** O valor solicitado não poderá ser superior ou inferior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2.2 do presente edital.

**9.6** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**9.7** A planilha orçamentária deve conter obrigatoriamente no mínimo 40% (quarenta por cento) do recurso destinado a pagamento de cachê artístico.

## 10. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

**10.1** Os projetos devem contar com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional** compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**10.2** São medidas de acessibilidade:

- a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**10.3** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**10.4** Os projetos devem prever medidas de acessibilidade.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

**11.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- a) **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por Comissão de Avaliação e Seleção; e
- b) **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente e assinatura do Termo de Execução Cultural.

**11.2** A Comissão de Avaliação e Seleção será coordenada por 01 servidor(a) da Secretaria da Cultura de Itapipoca.

**11.3** A Comissão de Avaliação e Seleção das propostas será composta por 03 (três) integrantes, sendo dois (02) indicados pela Secretaria da Cultura de Itapipoca e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Itapipoca (CMPC), que farão as análises das propostas enviados, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste instrumento e que atendam às condições de participação.

## 12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

**12.1** Entende-se por "**Análise do mérito cultural**" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto cultura, social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**12.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**12.3** Os membros da comissão ficam impedidos de participar da etapa de habilitação e da etapa de apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e
- c) Estejam disputando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**12.4** O membro da **comissão** ou o parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria da Cultura, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**12.5** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos abaixo, sendo **DESCCLASSIFICADO** o projeto que obtiver nota inferior a 40 (quarenta).

**Tabela 01**

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Identificação do Critério</b>	<b>Identificação do Critério</b>
<b>A</b>	<b>QUALIDADE DO PROJETO - COERÊNCIA DO OBJETO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o	10

	enriquecimento e valorização da cultura do Município de Itapipoca.	
<b>C</b>	<b>ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NA AÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social.	10
<b>D</b>	<b>COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>E</b>	<b>COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO PROPOSTO</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados.	10
<b>F</b>	<b>COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles/elas no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA ENTIDADE PROPONENTE</b> - Será considerado para fins de análise o currículo e o portfólio da entidade, bem como comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>H</b>	<b>TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE</b> - Será	10

	considerado para fins de análise o currículo e o portfólio do/da proponente, bem como comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
<b>TOTAL</b>		<b>80 Pontos</b>

**12.6** Além da pontuação acima, o proponente pode receber pontuação extra (ação afirmativa), ou seja, um bônus de pontuação, conforme critérios abaixo especificados:

**Tabela 02**

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Pessoa jurídica representada por pessoas negras ou indígenas	1
<b>M</b>	Pessoa jurídica representada por mulheres	1
<b>N</b>	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural do município ou com comprovada atuação em comunidades rurais	1
<b>O</b>	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
		<b>5 Pontos</b>

**12.7** A pontuação máxima de cada projeto poderá chegar a **85 pontos**, sendo no máximo **80 pontos** dos critérios obrigatórios e **5 pontos** com a pontuação extra;

12.8 A pontuação final de cada projeto será atribuída em comum acordo pela Comissão de Avaliação e Seleção após entrarem em concordância.

12.9 Os critérios gerais obrigatórios (Tabela 1) são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.10 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) não desclassifica o proponente.

12.11 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H e I, respectivamente.

12.12 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- a) Proponente com maior tempo de fundação, conforme estabelecido no CNPJ;
- b) Sorteio.

12.13 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 41 pontos.

12.14 SERÃO DESCLASSIFICADOS os projetos que:

- a) Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
- b) Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.15 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12.16 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de seleção e avaliação, através do e-mail: [codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br](mailto:codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br), conforme Formulário de Recursos (Anexo VII), não sendo permitido o reenvio de documentos.

12.17 Os recursos de que tratam o item 12.16, deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado parcial,

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.18 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.19 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

### 13. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na sede da Secretaria da Cultura de Itapipoca, localizada na Rua: Presidente Roosevelt, s/n, Boa Vista, os documentos exigidos no item 13.2.

a) Toda a documentação deve ser apresentada em cópia simples, não havendo necessidade de autenticar em cartório, ficando a Secretaria da Cultura opcionalmente realizar diligência em casos de suspeitas de fraudes, falsificações, etc.

b) Serão aceitos documentos assinados por meio de Certificado Digital do tipo GOV.BR. **Assinaturas digitalizadas não serão aceitas**, sob pena de desclassificação, no caso de envio.

c) Caso o proponente não apresente a documentação obrigatória no referido prazo, seu projeto cultural será **DECLASSIFICADO**.

#### 13.2 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA;

a) Documentos pessoais do representante legal da entidade (RG e CPF);

b) Cópia do ato constitutivo (Estatuto) da instituição com todas as suas alterações se houver devidamente registrado;

c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

d) Comprovante de sede no município de Itapipoca, há pelo menos 02 (dois) anos, por meio de comprovante de endereço de residência (emitido nos últimos 03 meses antes da inscrição) ou Declaração de Comprovação de Residência (Anexo III)

e) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**13.3** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**13.4** Caso o proponente esteja em débito com a Prefeitura de Itapipoca, Governo do Estado do Ceará ou com o Governo Federal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**13.1.** O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial.

**13.2.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos financeiros em conta bancária específica, em desembolso único.

**13.3.** O agente cultural que não assinar o Termo de Execução Cultural após a convocação, será desclassificado.

### **14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**14.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura de Itapipoca e Secretaria da Cultura de Itapipoca.

**14.2.** O material de divulgação do projeto e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**14.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.4. Todo o material de divulgação do projeto deve ser enviado ao e-mail: [codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br](mailto:codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br) para análise com até 06 (seis) dias de antecedência.

## 15. DO MONITORAMENTO E

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto

## 16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O agente cultural deve **prestar contas** por meio da apresentação do Relatório do Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo II.

16.2. O Relatório do Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 (trinta) dias após a vigência do Termo de Execução Cultural presencialmente na sede da Secretaria da Cultura de Itapipoca acompanhado de ofício de encaminhamento de prestação de contas.

16.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do O Relatório do Objeto da Execução Cultural; ou
- b) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos aos meios de publicações oficiais da Prefeitura de Itapipoca.

17.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: [www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br) e <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/7138/>

**17.3.** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br](mailto:codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br).

**17.4.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria da Cultura de Itapipoca.

**17.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**17.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Itapipoca, através da Secretaria da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**17.7.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federal, estadual e municipal.

**17.8.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/03/2026.

**17.9.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Execução Cultural;

Anexo II – Relatório do Objeto da Execução Cultural;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV - Ficha Técnica;

Anexo V – Planilha orçamentária;

Anexo VI – Declaração para fins de pontuação extra; e

Anexo VII – Formulário de Recursos.

Itapipoca-CE, 01 de outubro de 2025

---

**Shirley Jane da Silva Lavor**

Secretária Executiva da Secretaria da Cultura

Portaria G-Nº 027/2025